



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/03/2014

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal.

O veículo adquirido por esta Casa de Leis, Toyota Corolla, está com aproximadamente 10.000 km, ou seja na hora de se fazer a 1ª revisão, tendo em vista que o mesmo encontra-se no período da garantia, para manter a mesma torna-se necessário, que a mesma seja procedida, em concessionária oficial da marca Toyota.

A concessionária Toyopabra é revendedora oficial da marca Toyota, inclusive foi a qual vendeu o veículo Corolla a esta Casa de Leis, segundo orçamento o valor da revisão é de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Osmar Jose da Silva Marmitt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D `Oeste – PR

Cliente: SAO JORGE DOESTE CAMARA MUNIC. VEREADOR

Endereço: R. CONCORDIA 428

Cidade: SAO JORGE D'OESTE

Telefone para Contato: ☐ 2 **Comercial:** 46-3534.1072

E-mail: 1 - esdruXuloser@hotmail.com

Distribuidor Vendedor: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS
DA

CEP: 85575-000

CNPJ: 02.232.834/0001.58

☐ 3 **Residencial:** 46-3534.1072

Bairro: CENTRO

IE: ISENTO

☐ 1 **Celular:** 46-9902.4694

Vendedor: ALVARO

Data da venda: 23/12/2013

Veículo: MY14 COROLLA XEI A/T 2.0L
EX

Placa:

Chassi: 9BRBD48E5E2641427

Ano Fab./Mod.: 2013/2014

Cor: PRETO ECLIPSE

No. Motor: M198177

Modelo: ZRE143L-GEPNGG-E4

Quilometragem/Horimetro:
10.001

Solicitações do Cliente (Customer Voice)

em	Tipo de OS	Descrição da Solicitação
L	CSP	REVISÃO DOS 10.000 KM

Serviços (Mão-de-obra)

em	Tipo de OS	Código de Operação	Descrição do Serviço	Valor
L	CSP	ZRE14340B3A63	REVISÃO DOS 10.000 KM	R\$ 75,00
Total Estimado de Serviços				R\$ 75,00

Pecas e Lubrificantes

em	Tipo de OS	Código do Produto	Descrição da Peça e Lubrificante	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	CSP	0888581211	OLEO SEMI SINT 200L	4,20	R\$ 29,00	R\$ 121,80
2	CSP	9043012031	JUNTA BUJAO CARTER	1,00	R\$ 2,98	R\$ 2,98
3	CSP	0415237010	JOGO ELEMENTO FILTRO	1,00	R\$ 28,97	R\$ 28,97
4	CSP	233000D100	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 21,84	R\$ 21,84
Total Estimado de Peças e Lubrificantes						R\$ 175,59
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 250,59



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/03/2014.

De:

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara

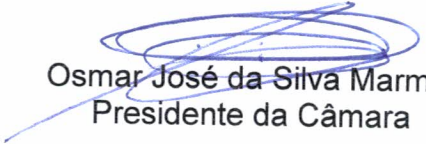
Para:

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de contratação de empresa para revisão do veículo do Legislativo Municipal, expedida pelo Flavio Pagliari, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.
5. Posteriormente para conclusão.

Cordialmente,


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 18/03/2014

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para Contratação de concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 18/03/2014

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/03/2014

De: Assessoria Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 18/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00	01

Cordialmente,

João Paulo Moreira
Auxiliar Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR, 18/03/2014

DE: WATSON MUELLER

Assessor Jurídico

PARA: FLÁVIO PAGLIARI

Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 18/03/14, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo baixo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com o constante do artigo 24, inciso XVII, da mesma Lei, poderá a contratação ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que se trata de revisão do veículo em período de garantia, sendo autorizado pela legislação supra citada.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

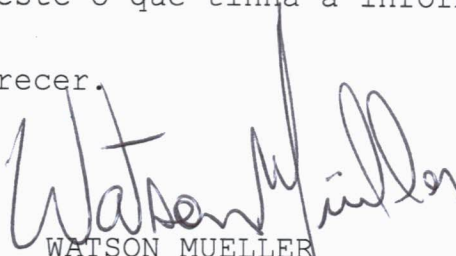
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ainda ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/03/2014

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo para a Contratação de empresa para Contratação de concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), afim de que seja tomada a decisão referente ao processo licitatório a ser adotado pela administração.

Cordialmente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

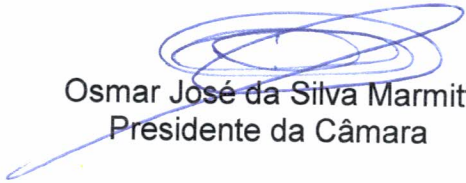
São Jorge D'Oeste, 18/03/2014.

Do: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações contidas no presente processo DETERMINO e AUTORIZO a referida Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser adotado o procedimento de dispensa de licitação, tendo-se em vista que o veículo se encontra na garantia e pelo valor da prestação do serviço, pode ser realizado através da dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8666/93, artigo 24, XVII e II, justificando e fundamentando a escolha da modalidade por tais razões.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2014

VALOR: R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão (10.000 mil KM), do veículo Toyota Corolla, do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em 10 dias após a realização dos serviços e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS – LTDA, inscrito no CNPJ: 01.643.145/0001-73

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é revendedor oficial da marca Toyota, o qual inclusive vendeu o automóvel a esta Casa de Leis, além de ser a autorizada mais próxima desta cidade, é empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: O veículo Toyota Corolla, adquirido por esta casa de Leis, encontra-se com aproximadamente, 10.000 Km, devendo portanto ser procedida a 1ª revisão, e tendo em vista ainda que o mesmo se encontra no período de garantia, e afim de manter a mesma, a revisão deverá ser feita em concessionária autorizada da marca Toyota, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XVII.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XVII.

São Jorge D'Oeste, 18 de março de 2014.


Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 18/03/2014

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 02/2014, para Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão(10.000) KM, do veículo Toyota Corolla do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO nº. 002-2014 - DA ASSESSORIA JURIDICA
LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO
PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

**Ao: Sr. Presidente de Comissão de Licitação da Câmara
Municipal de São Jorge D' Oeste.**

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2014.

**Objeto: Primeira revisão de 10.000 KM do Veículo Toyota
Corolla, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores,
processo Dispensa 02/2014.**

**Valor: R\$175,59 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e
nove centavos).**

PARECER JURÍDICO nº. 002-2014

RELATÓRIO

Nos foi solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior parecer jurídico, sobre o procedimento de dispensa de licitação 02/2014, para primeira revisão geral dos 10.000 km do veículo Toyota Corolla de propriedade da Câmara Municipal, a ser realizada na empresa Toyopabra Veículos e Peças - Ltda, por ser o revendedor/concessionaria autorizada do fabricante deste veículo na região.

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo nosso entendimento, o procedimento foi redigido de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

Em análise a presente solicitação, verifica-se ser possível a dispensa de licitação para proceder a primeira revisão geral de 10.000 km, do veículo Toyota Corolla da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que o mesmo se encontra no período de garantia, com respaldo no disposto no inciso **XVII, do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos o dispositivo legal:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Neste sentido, temos que o procedimento de dispensa se encontra adequado de acordo com a legislação aplicável a espécie, uma vez que se trata de bem que se encontra no período de garantia e a contratação do fornecedor original para realização do serviço na modalidade dispensa está autorizada por lei, de acordo com os termos previsto no dispositivo supra colacionado.

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de

PA



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação, encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e XVII e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.

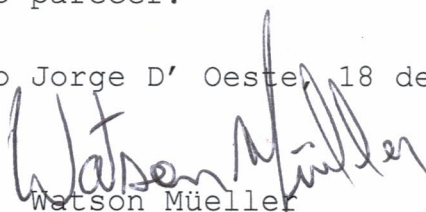
Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II e XVII, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 18 de março de 2.014.


Watson Müller
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/03/2014

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2014, afim de que seja tomada a decisão quanto a ratificação do presente procedimento.

Cordialmente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2014

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão (10.000 mil KM), do veículo Toyota Corolla, do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em 10 dias após a realização dos serviços e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei Federal: 8.666/93.

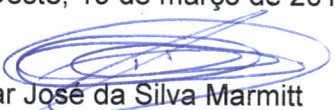
FORNECEDOR: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS – LTDA, inscrito no CNPJ: 01.643.145/0001-73

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é revendedor oficial da marca Toyota, o qual inclusive vendeu o automóvel a esta Casa de Leis, além de ser a autorizada mais próxima desta cidade, é empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: O veículo Toyota Corolla, adquirido por esta casa de Leis, encontra-se com aproximadamente, 10.000 Km, devendo portanto ser procedida a 1ª revisão, e tendo em vista ainda que o mesmo se encontra no período de garantia, e afim de manter a mesma, a revisão deverá ser feita em concessionária autorizada da marca Toyota, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XVII.

São Jorge D'Oeste, 19 de março de 2014.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2014; OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA, para 1ª revisão (10.000 mil KM), do veículo Toyota Corolla, do Legislativo Municipal. **FORNECEDOR:** TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS – LTDA, inscrito no CNPJ: 01.643.145/0001-73 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 175,59(Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 19/03/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.


OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.643.145/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/1997

NOME EMPRESARIAL
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
BR 158

NÚMERO
6580

COMPLEMENTO

CEP
85.503-310

BAIRRO/DISTRITO
TREVO GUARANY

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/03/2014** às **10:26:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01643145/0001-73**Razão Social:** TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**Endereço:** BR 158 6580 TREVO GUARANI / / PATO BRANCO / PR / 85503-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2014 a 17/04/2014**Certificação Número:** 2014031909503382353006

Informação obtida em 19/03/2014, às 09:50:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002382013-14021145

Nome: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 01.643.145/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/12/2013.

Válida até 16/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.643.145/0001-73

Certidão nº: 45504976/2014

Expedição: 18/03/2014, às 15:25:48

Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.643.145/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Etios

Corolla

Hilux

SW4

Prius

RAV4 2014

Camry

Todos os carros

**SERVIÇO
PREÇO
FECHADO
COROLLA**

Qualidade
em pós-venda
é TOYOTA.

“Quando deixo meu carro aqui eu fico sossegado.”

“E eu tenho mais tempo para cuidar de tudo o que preciso.”

Troca de óleo com filtro

3x R\$ 59,90

Total: R\$ 179,70

Troca de pastilhas de freio dianteiro

3x R\$ 75,00

Total: R\$ 225,00

12345678



Conheça o Etios Cross



Chegou a Toyota Hilux 2014 - Confira a nova campanha



Novo Corolla 2015. Mais irresistível do que nunca. Confira.



Confira os vencedores do Toyota Dream Car Art Contest 2013



Conheça a RAV4



Campanha de chamamento preventiva

Busca Concessionárias

Toyota no You Tube

Facebook Toyota

Acessórios

Tecnologia Híbrida

Toyota no mundo

Trabalhe Conosco

Mostrar apenas os destaques

Impresso em woensdag 19 maart 2014

COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPOFÉRTIL
CNPJ 07.796.862/0001-11EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPOFÉRTIL, nos termos do estatuto social, CONVOCA os senhores associados em número de 20 em condições de votar, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 31 de março de 2014, na sede social sita na Rodovia PR 475 Km 03 - Parque Industrial no município de São Jorge do Oeste, estado do Paraná, e será instalada em primeira convocação às 18:00 horas com a presença mínima de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 19:00 horas com a presença mínima de 50% mais um dos cooperados ou às 20:00 horas com a presença de no mínimo 10 cooperados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I- Apreciação e votação do relatório da administração sobre as contas do exercício social de 2013;
 - II- Apreciação e votar as contas do exercício social de 2013 que compreende o balanço patrimonial e o demonstrativo de sobras ou perdas;
 - III- Dar destino às sobras ou perdas;
 - IV- Deliberar sobre os juros do capital próprio;
 - V- Eleição e posse do Conselho de Administração para o exercício 2014/2017 e VI- Eleição e posse de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2014;
 - VII- Deliberar sobre o pró-labore da diretoria e das cédulas de presença dos conselheiros de administração e fiscal;
 - VIII- Autorização para realizar operações com não-cooperados;
 - IX- Autorização para alienação e/ou venda de bens móveis e imóveis da Cooperativa, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta Mil Reais) para dispensa de AGO;
 - X- Autorização para contratação de empréstimo ou financiamento;
 - XI- Assuntos de interesse geral.
- São Jorge do Oeste, 14 de março de 2014.

Celso Lourenço
Presidente

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
SÃO JORGE DO OESTE - COOPAF JORGE DO OESTE

Av. Prefeito Adelante Umlirto Debertoli, 756, Centro, São Jorge do Oeste - PR CEP 85755-000
CNPJ: 07.263.271/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL E ORDINÁRIA

Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de São Jorge do Oeste - COOPAF São Jorge do Oeste, inscrita no CNPJ N° 07.263.271/0001-89, situada na Av. Prof. Adalberto Umlirto Debertoli, 756, Centro, São Jorge do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, que são 289 (duzentos e oitenta e nove) para Assembleia Geral que se realizará no dia 31 de março de 2014 e por não haver espaço suficiente em sua sede social a Assembleia será realizada na Sala de Reuniões da CRESOL de São Jorge do Oeste, sito a Av. Arnaldo Bussatto, nº 313, Centro, São Jorge do Oeste - PR. Em primeira convocação às 17:30 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:30 horas em segunda convocação com a presença mínima do metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:30 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) sócios com direito a voto, para tratar da seguinte ordem do dia:

- I- Leitura e aprovação do edital de convocação;
- II- Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2013;
- III- Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2013;
- IV- Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2014;
- V- Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2014/2016;
- VI- Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício de 2014;
- VII- Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a relação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos representantes da Administração Pública, conforme abaixo especificado:

1 - Representantes da Administração Pública:

- a) Membros efetivos:
1. Cristiane Rafaela Stasiak;
2. Edilson de Oliveira Santos;
3. Roseane Eleutério;
4. Carla Boattiz Rachwal;
5. Idelma Trés Lucioni;
6. Rui Sérgio Todolcato;
7. Cleonete Spigiorin;

b) Membros suplentes:

1. Terezinha Neto Salvalaio Zilio;
2. Nanci Menegon;
3. Marilene Aparecida Roch Eckler;
4. Maria Vanessa Voiti;
5. Junior Luiz Dacoreggio;
6. Adir Silveira Soares Borges;
7. Fernanda Tomassoni

II - Representantes das Organizações representativas do Município:

- a) Membros efetivos:
1. Clímara de Fátima Ribas - Pastoral da Criança;
2. Geraldo Soletti - Sindicato Rural;
3. Patrícia Sanagiotto - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

4. Nilse Salette Backes - Escola Municipal José Bonifácio;
5. Marli Salvador - Rep. do Col. Est. Pe. Henrique Vicenzi;
6. Loynir Bortolotto - Sindicato Trabalhadores Rurais;
7. Cleide Terezinha Bortolotto - APAE

b) Membros suplentes

1. - Lurdes Giacobbo - Pastoral da Criança;
2. - Rose Maria Breda - Sindicato Rural;
3. - Lucélia Maria Zaita Bertoniello - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
4. - Claudia Todolcato - Escola Municipal Menino Jesus;
5. - Irma Amélia Tonlini - Representante da Igreja;
6. - Loiraci Achre Saggin - Sindicato Trabalhadores Rurais;
7. - Belmira Bosa - APAE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de março de 2014.

Juarez Voiti
Prefeito Municipal

DECRETO nº 3307/2014

Cria o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue e dá outras providências.

JUAREZ VOITI, Prefeito Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 348/GM de 24 de julho de 2002, do Ministério da Saúde, que cria o Comitê Nacional de acompanhamento e assessoramento do Programa Nacional de Combate a Dengue, resolve:

Art. 1º Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue.

Art. 2º Compõe o Comitê:

- I - Acompanhar e avaliar as ações previstas no Programa de combate a dengue;
- II - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do Programa.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a) Terezinha Neto Salvalaio Zilio - representante da Secretaria de Saúde;
- b) Patrícia Sanagiotto - representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Lazer;
- c) Maria Marieno Netto - representante da Secretaria de Agricultura;
- d) José Petri - representante da Divisão de Serviços Urbanos;

Atos Oficiais

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax: (46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, alvorada.
CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:

Lote	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13.700,00
02	GILSON GILBERTO LISE ME	6.505,00
03	DESERTO	0
04	ZENO BERTOLLO ME	8.300,00
05	ZENO BERTOLLO ME	5.400,00
06	DECORAÇÕES GUINDANI LTDA	2.690,07
07	DESERTO	0
08	DESERTO	0
09	DECORAÇÕES GUINDANI LTDA	8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 47.925,07
QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE CINCO E SETE CENTAVOS.		

Francisco Beltrão, 19 de Março de 2014.

ALBERTO ARISI
Presidente - ARSS.

Câmara Municipal de Vereadores
de São Jorge D'OesteEXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2014; OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada da TOYOTA, para 1º revisão (10.000 mil KM), do veículo Toyota Corolla, do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS - LTDA, inscrito no CNPJ: 01.643.145/0001-73 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 175,59 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). RATIFICAÇÃO: 19/03/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão - Paraná
Avenida Porto Alegre Nº 245 - Francisco Beltrão-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ARCELINO LEAL SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., situado na Avenida Porto Alegre nº 245; a pedido do Credor Fiduciário, o BANCO BRADESCO S.A., vêm por intermédio deste, INTIMAR, os Devedores Fiduciários: CIBELI PADILHA, CPF nº 049.293.609/94; CELSO PADILHA, CPF nº 106.528.369/15; SONIA M. DE ABREU BONETIZ, CPF nº 706.928.479/68 e SELEZIO CATANEO BONETIZ, CPF nº 335.201.869/34; todos residentes nesta cidade de Francisco Beltrão-PR., a pagarem a dívida fiduciária, calculada até a data de 23/03/2014, que é de R\$ 4.572,84 (Quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) DIAS, a contar a partir da 3ª publicação deste Edital; as prestações vencidas e as que venham a vencer até a data do efetivo pagamento, que serão acrescidas dos encargos e demais despesas de cobrança. - O referido pagamento deverá ser feito neste

